



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N. 4.356/PMC/2019

ALTERA A LEI 3.467/PMC/2015, QUE DISPÕE SOBRE
O PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO
DE CACOAL.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo I da Lei n. 3.467/PMC/2015, no que se refere a Meta 3 do Plano Decenal da Educação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Meta 3 – Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos e elevar, até o fim de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para oitenta e cinco por cento.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390